

PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

CONTRATO Nº 108/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ÁRBITROS**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DE ARBITRAGEM E JULGAMENTOS PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.022 e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Associação Independente de Árbitros**, inscrita no CNPJ sob nº 14.436.056/0001-06, com sede na Rua Severino Saretta, nº 138, Bairro Vista Alegre, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu presidente, Senhor Joel Nunes, portador da Cédula de Identidade nº 2698628 e inscrito no CPF sob nº 896.414.859-20, residente e domiciliado à Rua Severino Saretta, nº 138, Bairro Vista Alegre, na cidade de Concórdia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO que o número de equipes inscritas para o campeonato municipal de futebol suíço superou a expectativa inicial;

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa encaminhada pela Diretoria de Esportes, onde requer o aditamento do contrato, objetivando o acréscimo do valor equivalente a arbitragem de mais 15 jogos do campeonato municipal de futebol suíço;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do item nº 3 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado, é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual de R\$ 50.790,00 (cinquenta mil setecentos e noventa reais), fica acrescido o valor de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) em razão da prestação de serviço de arbitragem para mais 15 jogos do campeonato municipal de futebol suíço, passando o item 4.1 do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$53.775,00 (quarenta e cinco mil e setenta reais) conforme tabela abaixo.”

Item	Quant. Aditada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor
03	15	Jogos	* Taxa de Arbitragem para jogos do 4º Campeonato Municipal de Futebol Suíço Categoria Livre Masculino, e Sênior Masculino.	199,00	2.985,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de junho de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Joel Nunes
Associação Independente de Árbitros
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

Jorge Zuanazzi
Diretor de Cultura e Esportes
Fiscal do Contrato